



PROJETO DE LEI 01/2026

Alagoinha, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador abaixo subscrito, nos termos do art. 125, do Regimento Interno e do art. 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistema de câmaras de videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial no Parque de Eventos do Município de Alagoinha – PB.

Art. 2º O sistema de que trata o art. 1º terá como finalidade:

- I – Contribuir para a segurança dos frequentadores e trabalhadores do Parque de Eventos;
- II – Auxiliar na prevenção e repressão de atos de violência, furtos, depredação e demais ilícitos;
- III – Colaborar com a proteção do patrimônio público municipal;
- IV – Apoiar as ações das forças de segurança pública, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A implantação e operação do sistema de reconhecimento facial deverão observar, obrigatoriamente:

- I – A Constituição Federal, especialmente no tocante aos direitos e garantias fundamentais;
- II – A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, disciplinando, entre outros aspectos:

- I – A forma de coleta, armazenamento, tratamento e descarte das imagens e dados pessoais;
- II – O prazo máximo de guarda das imagens;
- III – Os perfis de acesso autorizados ao sistema e o registro de logs para fins de auditoria;
- IV – A integração do sistema com órgãos de segurança pública, mediante instrumentos legais próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SANTIAGO SANTINO DOS SANTOS
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
“CASA NICOMEDES MARTINS”
CNPJ: 08.583.809/0001-03

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a implantação de um sistema de videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial no Parque de Eventos do Município de Alagoinha – PB. Este é o principal espaço público destinado às nossas festas tradicionais, eventos culturais, esportivos e religiosos.

Durante festividades, o Parque recebe um fluxo massivo de moradores e turistas. Esse aumento populacional eleva o risco de furtos, vandalismo e conflitos. Atualmente, a segurança baseia-se em rondas presenciais e câmeras convencionais que, embora úteis, mostram-se insuficientes diante da complexidade de grandes aglomerações.

A tecnologia de reconhecimento facial é um instrumento moderno de apoio à segurança pública. Ela permite a identificação em tempo real e a geração de alertas imediatos, auxiliando a Guarda Municipal e as forças policiais em uma resposta rápida e eficiente. Com esta medida, buscamos reduzir a criminalidade, proteger o patrimônio público e fortalecer a imagem de Alagoinha como uma cidade segura e inovadora, o que impacta diretamente no aquecimento da economia local e no turismo.

Ressalto que o projeto guarda estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. A regulamentação pelo Poder Executivo definirá finalidades, prazos de armazenamento e perfis de acesso, garantindo transparência e impedindo abusos. Não se busca a vigilância indiscriminada, mas sim a proteção da dignidade humana e do interesse público.

Diante da relevância social e institucional desta medida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


SANTIAGO SANTINO DOS SANTOS
VEREADOR